

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

N. /2016

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, originário da **Carta Convite nº 006/2016**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob número, com sede à, nº, Bairro, Município de, representada pelo Sr., brasileiro, cargo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº, residente e domiciliado em, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1 – Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para o Corpo de Bombeiros do Município, conforme quantidades e características abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
001	Gandola manga longa, com zíper destacável na altura da manga curta, a fim de ter os dois tipos de manga em uma só, em tecido Rip Stop 70% poliéster e 30% algodão, na cor cinza chumbo, no padrão Rip Stop (reforça da trama e urdume a zero e noventa graus, formando quadriculados de retenção de progressão de rasgos). Os fios com trama NE 30/2 e urdume NE 30/2, com textura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm, construção do Rip Stop 01 fio a cada 07mm na trama e urdume, sendo fio do Rip Stop de poliéster 280 DTEX de alta tenacidade, gramatura de 225 aproximadamente 5% (GM2), colarinho com pé de gola entretelada, com acabamento em costura reta fazendo bainha de 2,5	54		

	<p>cm e botão T-24 costurado para fim de manter a gola presa ao colarinho, platinas abotoáveis, com 01 caseado sentido horizontal e 01 botão sobre os ombros com dimensões de 05cm de largura por 13,5cm de comprimento, abertura frontal com fechamento através de 07 botões tamanho T32 e 07 caseados no sentido vertical, começando com o primeiro botão no colarinho e o segundo 10cm abaixo do colarinho (no pé da gola sentido horizontal e os demais sentido vertical), fechamento com vista externa, reforço duplo com 04 cm de largura, 01 botão adicional reserva de cada tamanho costurado na parte interna do fechamento, dois bolsos chapados com pregas macho ao centro (largura de 03cm) medindo 16cm X 13cm. Cantos chanfrados e fechamento através de lapela entretelada medindo 6cm X 13cm, botão T-24 da mesma cor dos demais sem casear, costurado no centro na parte da abertura da lapela e com travamento através de velcro preto de 2,5cm de largura e 10cm de comprimento, para o bolso esquerdo deverá ter uma abertura de 02cm para colocação de caneta na extremidade superior direita, costas com sanfonas laterais feitas no mesmo tecido, medindo 04cm de profundidade e um reforço de costura no formato triangular na altura da cava a fim de dar melhor movimentação. Deverá apresentar um conjunto harmonioso com distribuição precisa das partes que compõe a vista, evitando-se acúmulos de tecidos irregulares, inclusive na linha da cava (caimento).</p>			
--	--	--	--	--

	Bordados: manga esquerda – brasão bombeiros voluntários bordado na peça; manga direita – bandeira do RS bordado na peça.			
002	Camiseta feminina/masculina manga curta, na cor cinza chumbo, em tecido poliviscose, com gola redonda com acabamento em costura dupla na gola, mangas e bainha bordado bombeiros voluntários no peito esquerdo.	54		
003	Calça confeccionada em tecido Rip Stop, na cor cinza chumbo, 70% poliéster, 30% algodão, no padrão Rip Stop (reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando quadriculados de retenção de progressão de rasgos), fios com trama de 30/2 e urdume de 30/2, com textura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm, construção do Rip Stop 01 fio a cada 7mm na trama e urdume, sendo fio do Rip Stop de poliéster 280 DTEX de alta tenacidade, gramatura de 225 aproximadamente 5%(GM2), com dois bolsos tipo faca com abertura de 17cm, dois bolsos traseiros, medindo 16,5cm X 16cm, abas dos bolsos traseiros de 6cm X 16cm, com fechamento por velcro de 2,5cm X 16cm, dois bolsos nas laterais, na altura da coxa, medindo 19cm X 18cm, abas dos bolsos laterais de 6cm X 18cm, com fechamento por velcro de 2,5cm X 18cm, deverá ter uma abertura de 02cm para colocação de caneta, com reforço entre pernas, na cor do tecido e vista de proteção do zíper de 03cm de largura, zíper de metal de 18cm de comprimento na mesma cor do tecido, cós duplo com 40mm de largura, com fechamento por botão de T-32 caseado reto, com 07	54		

	presilhas de 2,5cm de largura, barra com acabamento em overlock, linha de poliéster/algodão ou puro poliéster n°80, para as demais operações de costuras, linha de poliéster filamento contínuo para overlock, todas em concordância com a tonalidade do tecido, entretela de tecido poliéster/algodão, botões em concordância com a tonalidade do tecido, o tecido deverá ser isento de furos, deformações, marcas e manchas, fios puxados, cortes ou rasgos, as peças deverão estar isentas de costuras tortas, franzidas, linhas soltas, bolhas nas partes com entretelas, deformidades ou outros fatores que possam prejudicar sua utilização ou aspecto.			
004	Boné com aba confeccionado em tecido Rip Stop, na cor cinza chumbo, 70% algodão e 30% poliéster, regulagem na parte de trás através de velcro, com bordado bombeiros voluntários bordado na parte da frente.	27		
005	Cinto em nylon na cor vermelho, medindo 3,5cm de largura por 1,10m de comprimento, com fivela de rolete em metal na cor prata e ponteira de metal na cor prata em uma das extremidades do cinto.	27		
VALOR TOTAL			R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo e das Condições para Prestação dos Serviços:

II.1 – Os produtos deverão ser entregues, após a assinatura do contrato, na sede do Corpo de Bombeiros, sito a Rua José Porfírio da Costa, 301, Bairro Santo Antônio, neste município, no prazo máximo de até vinte dias úteis a contar da solicitação emitida pelo fiscal anuente do contrato.

II.2 – No momento do recebimento os produtos serão submetidos a avaliação pelo fiscal anuente que, em constatando a discordância de quaisquer das características solicitadas não os aceitará, notificando a empresa contratada e conferindo-lhe prazo de até dois dias para substituição dos mesmos, sob pena de incidir nas responsabilidades dispostas na Cláusula Sexta da presente minuta de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da fiscalização:

III.1 - Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o 1º Sgt QMP-2, Luiz Eduardo Silva Dutra, membro da Comissão da Brigada, nomeada conforme definido no Boletim Interno do 2ºCRB, nº019 de 12/04/2016, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....) e seu pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e liberação pelo fiscal anuente.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

V.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;

Proj/Atividade: 2101 – FUMREBOM;

Recurso: 1152

3.3.9.0.30.23.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES:

VI.1 - DA CONTRATADA:

VI.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VI.1.2 – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VI.1.3- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VI.1.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VI.1.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VI.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VI.2 -DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VI.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do foro:

VII.1 - As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 18 de maio de 2016.

Contratante

Contratada

Fiscal-Anuente

Testemunhas: